



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 810, de 29 de junho de 1.989.

Concede abono de emergência para os funcionários públicos municipais e / dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter de emergência, um abono na quantia de noz\$ 80,00(oitenta cruzados novos) ; referente ao mês de junho de 1.989, por efetivo serviços prestados, aos funcionários públicos municipais, que será incorporado/ ao salário percebido de cada funcionário.

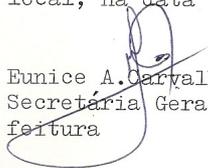
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de junho de 1.989.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária Geral da Prefeitura